

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259192****PORTARIA N.º201101000517 DE 20/07/2011 - PROC N.º
002011730013868/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Waldir Roque de Andrade Ribeiro** - CPF: 174.851.852-68

Marca: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000518 DE 20/07/2011 - PROC N.º
002011730013985/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Lucio de Miranda Castro Junior** - CPF: 267.924.862-72

Marca: FIAT/SIENA EL FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT-IPVA/ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259563****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA/ITCD**

A Ima. Sra. Dra. SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA Cordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina ou pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bitencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF RAZÃO SOCIAL I.E./CNPJ/CPF

192011510000056-7

ASSOC..PROD. ASS. RIO BRANCO

83.213.595/0001-90

Belém, 20 de Julho de 2011.

SILVIA HELENA DE CASTRO NOGUEIRA

Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259352**

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 352010510001120-1, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: M D NORTE LTDA

Inscrição Estadual: 15226943-6

Tucuruí, 20 de Julho de 2011

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259373**

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372010510005950-3, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança Executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: IMADCOMP - INDÚSTRIA DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA

Inscrição Estadual: 15263675-7

Tucuruí, 20 de Julho de 2011

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259463**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MANDACARU LTDA, Inscrição Est. nº 15.237.854-5, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 66 e 67 da Lei n.º 5.530/89, combinado com o Art. 124, III e IV e Art. 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual para o período de 01/2007 até 12/2007, conforme autorizado pela Notificação Fiscal nº 012011820000699-3, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor solicitante: HERY MUFARREJ HAGE

DOCUMENTOS SOLICITADOS:**DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA;
OUTRAS DECLARAÇÕES;**

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de entrega dos documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 1º andar - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém-Pa,

Fone: 91- 3039-8515

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

MARCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259437**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os Autos de Infração e Notificação Fiscal – AINF, nºs 012011510000707-1 e 012011510000708-0 para a empresa J G COMÉRCIO LOJISTICA E TRANSPORTE LTDA-ME, Inscrição Est. 15.285.390-1, bem como Termo de Conclusão de Fiscalização nº 012011370000108-6

Auditor Responsável: ROSIVAN JOSE NASSAR DE SOUZA

Fica o contribuinte NOTIFICADO a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia após a data da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário.

MARCIA MARIA COSTA SANTOS

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259335**

O Ilmo. Sr. Hilário Augusto Ferreira Neto - Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Tucuruí, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 262011510000703-2, ficando a empresa NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada a Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, no município de Tucuruí/pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Sujeito Passivo: I OLIVEIRA DAMASCENO

Inscrição Estadual: 15181557-7

Tucuruí, 20 de Julho de 2011

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

**REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259323**

Portaria n.º201104001980, de 20/07/2011 - Proc n.º 0020117300140991/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2010 a 31/12/2010

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: Elcio Clayton Silva de Carvalho – CPF: 443.690.422-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M93461184

**PORTARIA N.º201104001981, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 0020117300140673/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2009 a 31/12/2009

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96

Interessado: Flavio Moraes de Souza Junior – CPF: 620.212.142-49

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0 COPA/Pas/Automovel/9BWCA05W26T168663

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259318****PORTARIA N.º201104001970, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 2011730014095/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ivan Correa dos Prazeres – CPF: 449.452.052-72

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/8AP17201MA2048909

**PORTARIA N.º201104001971, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 2011730013855/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria de Lourdes Lira da Serra – CPF: 126.117.002-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4007566

**PORTARIA N.º201104001972, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 2011730013681/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Aguinaldo Pereira de Souza – CPF: 170.056.042-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/

Automovel/9BD17270MB3578425

**PORTARIA N.º201104001973, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 2011730014096/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Feitosa Paes – CPF: 076.409.862-49

Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75P0AC125089

**PORTARIA N.º201104001974, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 122011730001268/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Debora Araujo Fernandes – CPF: 803.279.902-87

Marca/Tipo/Chassi

GM/CELTA 4P LIFE/Pas/Automovel/9BGRZ4810AG128123

**PORTARIA N.º201104001975, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 2011730014135/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Teles de Oliveira Duarte – CPF: 105.259.472-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD17206G83341353

**PORTARIA N.º201104001976, DE 20/07/2011 - PROC
N.º 2011730014143/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2011

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01